

LEI Nº 2.021, DE 09 DE JULHO DE 2004 - Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

09/07/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 2.021, DE 09 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento aos disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que o Plenário do Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guarani das Missões autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, com vista à conjugar esforços, no intuito de proporcionar serviços postais à população de localidades do interior, através de Agência de Correios Comunitárias - AGC, para prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhes forem autorizados, conforme descrição constante do Plano de Trabalho, de acordo com as orientações fornecidas e sob a supervisão da ECT.

Art. 2º. O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes dos Termos que serão assinados ao longo da Administração e que passam a fazer parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei nº 9.666/93 e modificações posteriores, Portaria nº 310, de 18 de dezembro de 1998, do Ministério das Comunicações, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 3º. Fica, igualmente, autorizado a assinar Termos aditivos, à alteração e inclusão de itens às cláusulas do Convênio, conforme necessidade da Administração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 09 de julho de 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

CEZÁRIO KOSLOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERINO